

§ 2º. A competência para assinar as resoluções da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA é do secretário municipal de saúde, caso este seja substituído antes do término do ano, deverá haver nova indicação, e a competência do secretário indicado, deverá ser encerrada sempre no mês de dezembro de cada ano.

Art. 11. O quórum para instalação e deliberação da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA será feito com 50% mais um dos representantes de cada segmento integrante da comissão.

Art. 12. As decisões da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA serão aprovadas exclusivamente por consenso das entidades integrantes. Parágrafo único. Quando houver impasse insuperável na CIRTSUS/9ºCRS/SESPA a decisão deverá ser remetida à Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS/PA.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. São instâncias da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA:

- I - Plenária;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Câmaras Técnicas
- Atenção Básica;
- Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especializada;
- Vigilância em Saúde;
- Gestão e Financiamento;
- Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

DA PLENÁRIA

Art. 14. A plenária é o órgão máximo de deliberação da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA, nela tendo assento, com direito a voz e voto, os membros titulares, e os suplentes na ausência dos titulares.

§ 1º. Em todas as reuniões da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA poderão participar como convidadas as seguintes instituições/representações da área de abrangência da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA:

- I - Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI)
- II - Hospital Regional Estadual
- III - Hospital Filantrópico integrante do SUS
- IV - Consórcios Intermunicipais
- V - Outros

§ 2º. Na reunião plenária da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA somente poderão fazer uso da palavra, respectivamente, as seguintes autoridades/representações:

- I - Membros da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA que compõem o segmento SESPA e secretários municipais de saúde.
- II - Técnicos de saúde, devidamente autorizados pelo presidente ou gestores de saúde.
- III - Convidados autorizados pela plenária.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15. A Secretaria Executiva contará com:

- I - Secretário Executivo
- II - Apoio técnico-administrativo

Art. 16. A Secretaria Executiva da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA compete:

- I - Assessorar a presidência da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA;
- II - Providenciar a convocação das reuniões da plenária da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA;
- III - Organizar as reuniões das Câmaras Técnicas;
- IV - Organizar e secretariar as reuniões da plenária da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA;
- V - Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da plenária da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA
- VI - Receber, analisar e dar encaminhamento as correspondências dirigidas à presidência da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA;
- VII - Operacionalizar as deliberações técnicas e administrativas encaminhadas pela CIRTSUS/9ºCRS/SESPA;
- VIII - Dar parecer sobre assuntos de natureza técnico-administrativa que tenham sido propostos à CIRTSUS/9ºCRS/SESPA;
- IX - Elaborar atas e resoluções da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA;
- X - Promover a divulgação do regimento interno, das resoluções, das atas, das sínteses das reuniões, do calendário das reuniões e das notícias alusivas a CIRTSUS/9ºCRS/SESPA;
- XI - Analisar e distribuir, quando for o caso, documentos encaminhados pela CIRTSUS/9ºCRS/SESPA às câmaras técnicas.

Art. 17. Os processos para apreciação da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA deverão ser protocolados na Secretaria Executiva com até 07 (sete) dias úteis de antecedência da data da reunião ordinária, a fim de serem incluídos como ponto de pauta.

§ 1º. Somente serão incluídos como ponto de pauta, os processos devidamente instruídos, contendo parecer técnico.

§ 2º. A pauta da reunião da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA deverá ser distribuída entre seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, incluindo o da reunião.

§ 3º. A Secretaria Executiva terá 10(dez) dias para encaminhar as resoluções, pareceres técnicos e demais deliberações a CIBSUS/PA que por sua vez, terá o prazo de 30 dias para pautar e/ou responder os pleitos emanados da CIRBA.

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 18. Compete às Câmaras Técnicas da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA:

I - Assessorar tecnicamente a Secretaria Executiva e o Plenário da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA na formulação de políticas e estratégias específicas relativas à gestão dos serviços e ações inerentes ao setor saúde, desenvolvimento de estudos, intercâmbio de experiências e proposição de normas.

II - Cumprir as determinações do Plenário da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA.

III - Subsidiar a negociação e pactuação de assuntos a cargo do Plenário da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA.

IV - Encaminhar a Secretaria Executiva da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA os documentos analisados, bem como relatórios e atas de suas reuniões para as demais providências de competência do Plenário, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Executiva.

§ 1º. Cada Câmara Técnica será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, paritariamente.

§ 2º. A indicação dos integrantes das câmaras técnicas será de

responsabilidade do Diretor do Centro Regional de Saúde e dos Secretários Municipais de Saúde devendo ser efetivada mediante Resolução da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 19. Os membros titulares e suplentes da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA, secretários municipais de saúde e representantes do Gestor Estadual, terão seus mandatos garantidos enquanto forem secretários e/ou tiverem suas indicações mantidas pelo Diretor do 9º Centro Regional de Saúde/SESPA.

Art. 20. Extingue-se o mandato de membro da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA:

I - Por renúncia expressa;

II - Perda da função de secretário ou de direção, no caso de representante do gestor estadual.

Art. 21. Por ausência do(a) secretário(a) municipal de saúde, em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em reuniões alternadas, sem justificativa formal, será notificado o (a) Prefeito(a) Municipal e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22. Por ausência do(a) Representante do Gestor Estadual de saúde, em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em reuniões alternadas, sem justificativa formal, será notificado o (a) Secretário(a) Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O presente regimento interno poderá sofrer alteração através de proposta expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA registrados em ata, desde que não contrarie as normas vigentes do SUS e as deliberações da CIT e CIB-SUS/PA.

Parágrafo Único. As propostas de alteração deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos na Plenária da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA.

Art. 25. Este regimento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santarém, 25 de março de 2015.

Protocolo 816355

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 25 DE MARÇO DE 2015

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19 de outubro de 2011, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Pará.

- Considerando a Resolução CIB nº 168, de 18 de novembro de 2014, que aprova o Modelo de Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais (CIR) do Sistema Único de Saúde do Pará, a ser adotado pelas Comissões Intergestores Regionais do Estado do Pará.

- Considerando o Art. 4º, § 1 e o Art. 10º e os § 1 e 2 do Regimento Interno da CIRTSUS/9ºCRS/SESPA;

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional do Tapajós, em reunião ordinária ocorrida no dia 25/03/2015, constante em ata;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional do Tapajós e a indicação do Senhor Ilson da Silva Sousa, Secretário Municipal de Saúde de Trairão para representar a Comissão Intergestores Regional do Tapajós na região.

Itaituba - PA, 25 de março de 2015.

Raimundo N. C. Camargo Jr Diretor 9º Centro Regional de Saúde Presidente da CIRTS	Ilson da Silva Sousa Secretário Municipal de Saúde de Trairão
-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

Protocolo 816356

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE MARÇO DE 2015

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 186 de 19/10/2011 que aprova as alterações do regimento interno da CIB, em especial o artigo 8º, inciso XI, que estabelece como uma das competências das Comissões Intergestores Regional - CIR, a aprovação dos projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de saúde, Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional do Tapajós, em reunião ordinária ocorrida no dia 25/03/2015, constante em ata;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Modalidade I no município de Novo Progresso, conforme anexo desta resolução.

Santarém - PA, 25 de março de 2015.

Raimundo N. C. Camargo Jr Diretor 9º Centro Regional de Saúde Presidente da CIRTS	Ilson da Silva Sousa Secretário Municipal de Saúde de Trairão
-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

Protocolo 816360

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 10 DE MARÇO DE 2015

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 186 de 19/10/2011 que aprova as alterações do regimento interno da CIB, em especial o artigo 8º, inciso XI, que estabelece como uma das competências das Comissões Intergestores Regional - CIR, a aprovação dos projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de saúde, Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional Baixo Amazonas, em reunião ordinária ocorrida no dia 27/02/2015, constante em ata;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 2 no município de Faro, conforme anexo desta resolução.

Santarém - PA, 10 de março de 2015.

Raimundo N. C. Camargo Jr Diretor 9º Centro Regional de Saúde Presidente da CIRBA	Carlos Augusto Fernandes Bêta Secretário Municipal de Saúde de Oxirimã
-----------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

Protocolo 816362

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0080/2015, de 9/4/2015 16:34:52

Portaria Individual

Objetivo: Participar do I seminário e da oficina de Regulação em Saúde, a ser realizado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) conforme programação em anexo.

justificando a vinda no dia 18/04/2015 se deve por motivo de resolver demandas do setor DOCA/SESPA.

Fundamento legal: Art. 145 da lei 5.810 do RJU

Origem: Altamira

Destino (s): Belém

Servidor: 5419670-3 / EDSON CORREIA CARVALHO (Enfermeiro)

/ 4,5 diárias (completa) de 14/4/2015 a 18/4/2015

Servidor: 5906251/1 / KÍVIA MOREIRA SANTANA (Enfermeira) /

4,5 diárias (completa) de 14/4/2015 a 18/4/2015

Ordenador de Despesa:

MARIA DO SOCORRO R. DO CARMO

Diretora do 10º CRS/SESPA

327.653.122-49

Protocolo 815910

PORTARIA Nº 0081/2015, de 10/4/2015 14:08:04

Portaria Individual

Objetivo: Participar do evento em comemoração ao Dia do Índio, a ser realizado pela coordenação de Estadual de Saúde Indígena e Populações tradicionais - CESIPT, aproveitando tratar de assuntos administrativos relativos a este 10º Centro Regional com Secretaria do Estado de Saúde Pública.

Fundamento legal: Art. 145 da lei 5.810 do RJU

Origem: Altamira

Destino (s): Belém

Servidor: 5751853-1/ MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO

CARMO (Enfermeira) / 3,5 diárias (completa) de 13/4/2015 a

16/4/2015

Ordenador de Despesa:

MARIA DO SOCORRO R. DO CARMO

Diretora do 10º CRS/SESPA

327.653.122-49

Protocolo 816238